



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

LEI Nº 2.012, DE 09 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., visando a realização de Estágio Supervisionado de Alunos do Curso Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.543/0001-33, com sede à Rua dos Andradas, nº 1001, conj. 301 a 304, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, visando à realização de Estágio Supervisionado de Alunos do Curso Técnico em Enfermagem, conforme minuta anexa.

Art. 2º O convênio de que trata esta Lei será regido pela Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais normas pertinentes, devendo conter, no mínimo, as seguintes cláusulas:

- I. Objetivo do convênio;
- II. Definição das responsabilidades das partes convenentes;
- III. Duração do estágio;
- IV. Direitos e deveres dos estagiários;
- V. Condições de rescisão do convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 09 de julho de 2024.

DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS
Secretária de Administração

SÉRGIO OVIDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DE 09/07/2024 A 23/07/2024
RESP: *Thielson Alves*

Registre-se e Publique-se.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.012/2024

MINUTA DE CONVÊNIO

Instrumento Particular que entre si celebram o Poder Executivo Municipal de Vila Nova do Sul e a SEG – Sistema de Ensino Gaúcho S.A., visando a realização de Estágio Supervisionado de Alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

Pelo presente instrumento, de um lado, **SEG – SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S.A.**, com sede na Rua dos Andradas, nº 1001, cj. 301 a 304, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 16.990.543/0001-33, representada por Delson José Finck, inscrito no CPF sob o nº 641.142.100-59 e RG nº 9040626799, e por Eloisa Franck Lopes, inscrita no CPF sob o nº 655.778.330-00 e RG nº 9040626799, doravante denominada **MANTENEDORA**; e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL**, inscrita no CNPJ sob o nº 94.444.189/0001-55, localizada na Av. Dário Antunes da Rosa, nº 484, representada pelo Prefeito, Sr. Sérgio Ovidio Roso Coradini, inscrito no CPF sob o nº 356.629.210-91, doravante denominada **CONCEDENTE**; deliberam firmar o presente Instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a reunião de esforços dos signatários visando a realização de Estágio Supervisionado de Alunos do Curso Técnico em Enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Compete à CONCEDENTE:

- a) proporcionar ao(s) estagiário(s), dentro de suas possibilidades a fixação, aplicação e ampliação dos conhecimentos adquiridos no Curso, oferecendo 1 vaga por semestre.
- b) promover e orientar a iniciação e a integração do estagiário no ambiente profissional.
- c) celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- d) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- e) indicar funcionário, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até 1 estagiário simultaneamente;
- f) por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

- g) manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- h) enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estágio.

II – Compete à Mantenedora e Escola:

- a) informar ao aluno estagiário a respeito das normas de trabalho da CONCEDENTE;
- b) preparar o aluno para identificar e aplicar nos locais de estágio os conhecimentos adquiridos na Escola;
- c) proporcionar a respectiva avaliação durante e ao final do Estágio.
- d) proporcionar ao aluno estagiário o seguro obrigatório, pelo período de duração do estágio, previsto no Art. 9º parágrafo único da Lei nº 11.788/08;
- e) comunicar por escrito à CONCEDENTE, o término, substituição do aluno estagiário ou eventual interrupção do estágio;
- f) responsabilizar o estagiário por qualquer dano que vier a cometer durante o estágio no estabelecimento;
- g) celebrar termo de compromisso com o aluno ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- h) avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno;
- i) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- j) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- l) zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- m) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus estagiários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO TERMO DE COMPROMISSO

A concessão do Estágio tornar-se-á efetiva após a assinatura do Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE, Estagiário e a Escola, no qual o/a estagiário encontra-se matriculado/a.

Parágrafo Único – No Termo de Compromisso são estipulados, entre outros dados, que especificam as respectivas obrigações das partes:

- a) período do estágio, carga horária diária e total de horas de estágio a ser desenvolvido, conforme expresso no Plano de Curso, Plano de Estágio e Regimento;
- b) horário do estágio compatível com o estudante e CONCEDENTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul – RS

Fones: (55) 3234 – 1030 / 3234 – 1040

www.vilanovadosul.rs.gov.br

- c) natureza das atividades a serem desenvolvidas de acordo com o Plano de Estágio elaborado sob orientação da Escola, em consonância com as oportunidades que a CONCEDENTE pode oferecer.

CLÁUSULA QUARTA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a CONCEDENTE, ficando esta sem compromisso de remunerar esta atividade, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que notifique a outra com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As questões originadas deste Convênio serão resolvidas administrativamente pelos partícipes, e, na impossibilidade, elegem o Foro da Comarca de São Sepé - RS para dirimi-las.

E, por acordarem com o contido neste Instrumento, as partes o firmam na presença de testemunhas.

Vila Nova do Sul, XX de XXXX de XXXX.

SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI
Prefeito Municipal

DELSON JOSÉ FINK
Diretor Financeiro
SEG SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S.A

ELOISA FRANCK LOPES
Diretora de Ensino
SEG SISTEMA DE ENSINO GAÚCHO S.A

Testemunhas:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B19B-3168-388B-F8E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SERGIO OVÍDIO ROSO CORADINI (CPF 356.XXX.XXX-91) em 09/07/2024 12:21:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ DHIECCY GONÇALVES SEIXAS (CPF 009.XXX.XXX-47) em 09/07/2024 12:22:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://vilanovadosul.1doc.com.br/verificacao/B19B-3168-388B-F8E7>